



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício Circular n.º 132/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Pio da Silva Campos  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

**Assunto** : Reconhecimento de Repercussão Geral - TEMA 1052/STF

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário Virtual iniciada em 10/05/2019 e finalizada em 31/05/2019, **reconheceu a existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no Recurso Extraordinário 1141756/SP, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil.

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1052** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria: **Possibilidade de creditamento de ICMS cobrado em operação de entrada de aparelhos celulares em empresa prestadora de serviço de telefonia móvel, posteriormente cedidos, mediante comodato, a clientes.**

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso*  
**NUGEP**